



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

6ª ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 072/2024/CEL/SUPEL/RO

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h13min, na sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Reto, 2º Andar, Bairro Pedrinhas nesta cidade de Porto Velho - RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº 100/2024/SUPEL-CI, para proceder o julgamento do envelope 01, relativo ao **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme **Chamamento Público 072/2024/CEL/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0026.006627/2023-81**, cujo objeto é o Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência na capital Porto Velho do Estado de Rondônia.

I - DA SESSÃO: No dia, hora e local previamente designados, esta Comissão realizou o julgamento dos documentos de Habilitação (Envelope 1), recebidos via e-mail: cel@supel.ro.gov.br, após diligências dos seguintes interessados abaixo:

EMPRESA/ CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTO	DOCUMENTOS DILIGENCIADOS
T A A GASTÃO LTDA - CNPJ Nº 49.***.***/*-04	E-MAIL 0056267801	Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1). Cientifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica - Envelope 2.
A. SEMPREBOM RESTAURANTE LTDA - CNPJ Nº 16.***.***/*-15	E-MAIL 0056350990	Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1). Cientifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica-Envelope 2.
CAPIXABA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 42.***.***/*-68	E-MAIL 0056308622	Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1). Cientifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica-Envelope 2.
RENATA DA VITORIA MODESTO - CNPJ Nº 42.***.***/*-09	E-MAIL 0056309823	Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1). Cientifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica-Envelope 2.

<p>G. BANDEIRA MARQUES LTDA - CNPJ Nº 44.***.***/*-88,</p>	<p>E-MAIL 0056311184</p>	<p>Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1). Certifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica-Envelope 2.</p>
<p>D SUSSUARANA LEITE - CNPJ Nº 40.***.***/*-87</p>	<p>E-MAIL 0056346319</p>	<p>Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1). Certifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica-Envelope 2.</p>

II - DO JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): Foram recebidos os documentos via e-mail, constando os documentos de habilitação faltantes que foram diligenciados conforme a 5ª Ata ID SEI (0056131003). Ato contínuo, esta comissão procedeu com a análise e julgamento dos referidos documentos supracitados, dos quais restou o seguinte resultado demonstrado no quadro em suma.

Não obstante, a fim de evitar possíveis transtornos, como divulgação de dados pessoais, visto que, como Administração Pública, e, custodiante dos dados e documentos das Empresas, deve assegurar a devida proteção dos dados custodiados, nos termos da Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tornando-se ainda mais relevante com o advento da Emenda Constitucional n. 115/22, recém promulgada, que trouxe novo inciso ao artigo 5ª da CF:

LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Desta forma, Informamos aos interessados que, caso possuam interesse em acompanhar o processo na íntegra e todos os demais atos, poderão verificar através do link: <https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/>. A consulta possibilita informar o andamento de processos, uma função que visa reforçar a importância da transparência na tramitação de processos.

Considerando que a SUPEL é responsável apenas pela análise dos documentos de habilitação jurídica, com origem processual da Unidade SEAS, **deverão, os interessados, solicitar acesso ao processo/SEI, diretamente a SEAS**, conforme informações e orientações no link mencionado acima.

DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO: A presente sessão permanecerá suspensa até a finalização da análise dos documentos. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão às 09h:46min, lavrando-se e assinando-se a presente Ata pela Presidente e membros da CEL. Porto Velho - RO, 09 de janeiro de 2025.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente da Comissão Especial de Licitações - CEL/SUPEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Membro da Comissão Especial de Licitações – CEL/SUPEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

MARIA CAROLINA DE CARVALHO

Membro da Comissão Especial de Licitações – CEL/SUPEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

WANDERLY LESSA MARIACA

Membro da Comissão Especial de Licitações – CEL/SUPEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 09/01/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA DE CARVALHO, Membro**, em 09/01/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Membro**, em 09/01/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderly Lessa Mariaca, Membro**, em 09/01/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056347202** e o código CRC **57EF3165**.
